

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 - CNPJ 76.968.627/0001-00 www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº. 033/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 33.944,82 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), objetivando a devolução de saldo do Termo de Compromisso nº 784058/2013/MAPA/CAIXA, assim discriminado: 04.01 - 04.123.0030.2.059 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA 33.944,82 Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do: a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 791, na forma do disposto no Art. 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n°. 4.320/64 – Rubrica n° 2.4.7.1.99.05.16.00........R\$. 33.363,51 b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 791, na forma do disposto no Art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/64 – Rubrica n° 1.3.2.5.01.99.52.00.......R\$.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1° e 2° da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Total......R\$.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefetto Municipal

581,31

33.944.82



-ESTADO DO PARANÁ--

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00 www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 033/14

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município firmou com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Termo de Compromisso nº 784058/2013/MAPA/CAIXA, cópia anexa, para aquisição de ensiladeiras, carretas e resfriadores de leite.

Considerando que, após a execução do objeto do Termo de Compromisso, resta saldo financeiro em conta corrente específica, conforme extrato bancário (cópia anexa), necessário de faz sua devolução ao órgão repassador.

Visto que o referido recurso está resgatado, o valor a ser devolvido corresponde exatamente àquele mencionado na Minuta.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal







# PARECER JURÍDICO Nº 0640/2016

PROJETO DE LEI Nº 033/2016

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 033/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 33.944,82 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 033/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a devolução de saldo do Termo de Compromisso nº. 784058/2013/MAPA/CAIXA, até o limite de R\$ 33.944,82 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 028/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Termo de Compromisso nº. 784058/2013/MAPA/CAIXA.

É o relatório

# FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

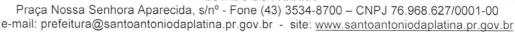
Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e interna corporis, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a devolução de saldo do Termo de Compromisso nº. 784058/2013/MAPA/CAIXA, até o limite de R\$ 33.944,82 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).



-ESTADO DO PARANÁ--





Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3° do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1° da Constituição Federal.

### CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 033/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 08 de junho de 2016.

Juliano Del Antônio Advogado do Município OAB/PP 62.353



--ESTADO DO PARANÁ--



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n° - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00 www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

### PARECER CONTABIL Nº. 028/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

- 1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 033, de 08 de junho de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;
- 2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
  - "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
  - § 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
  - I-o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
  - II os provenientes de excesso de arrecadação;
  - III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
  - IV o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
  - § 20 Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
  - § 30 Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
  - § 40 Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".
- 3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 33.944,82 (trinta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) provenientes da FR 791, conforme Termo de Compromisso N° 784058/2013 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteciemnto;
- 4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2016, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
- 5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 08 de junho de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO CRC/PR – 022119/0



Estado do Paraná





### PROJETO DE LEI Nº. 033/16, 08 de junho de 2016 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Despesa Obrigatória de Caráter Continuad		X Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental
Descrição Projeto de Lei nº. 033/2016, que "autoriza compatibilização de ação correspondente no		tura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a l-2017 e na LDO 2016".
COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS	ORÇAN	MENTÁRIAS
No PPA o Programa a ser alterado:	n°.	30
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	2.059
DOTAÇÃO ODCARAÇAITÁDIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ENTIDADE	2 1	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO		4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1
FUNÇÃO		4
SUBFUNÇÃO		123
PROGRAMA		30
PROJETO/ATIVIDADE		2.059
NATUREZA DA DESPESA		33.90.93.02.00
FONTE DE RECURSO		791
PREVISÃO DA DESPESA		
EXERCICIO		2016 2017 2018
VALOR		33.944,82 0,00 0,00
	. 9	1 33.344.021 1 0.001 1

### FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro da Fonte de Recurso 791, em decorrência do Termo de Compromisso Nº 784058/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor correspondente ao montante de R\$ 33.363,51 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos);

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 791, em decorrência do Termo de Compromisso Nº 784058/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no montante de R\$ 581,31 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Santo Antônio da Platina, 08 de junho de 2016.





--ESTADO DO PARANÁ-

Praça Nossa Senhora Aparecida,  $s/n^\circ$  - Fone (43) 3534-8700 - CNPJ 76.968.627/0001-00 e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



### DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 033/2016 que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 33.944,82 (trinta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Santo Antônio da Platina, 08 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



### :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:



GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00647091-3

MUNICIPIO DE SANTO ANT

de: 01/05/2016 até: 31/05/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$) Saldo (R\$)
03/05/2016	203736	DBPCV TV	2.383,11D 2.383,11D
03/05/2016	727220	RESG AUTOM	2.433,11C 50,00C
04/05/2016	203735	DBPCV TED	30.980,40D 30.930,40D
04/05/2016	727220	RESG AUTOM	30.980,40C 50,00C
05/05/2016	250342	RESGATE	531,31C 581,31C
31/05/2016		Saldo Atualizado	581,31C



# Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 784058 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.784058 / 2013
PLANO DE TRABALHO Nº: 1005046-87

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA.

Pelo Termo de Compromisso nº 784058/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524 de 19/12/2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

#### SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caíxa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasilia-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, RG nº 3.466.493-5 SESP/PR, CPF nº 536.188.669-68, residente e domíciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Oficio de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2968, fls 182 e 183, em 10/09/2012, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – Município de Santo Antônio da Platina, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Vice-Prefeito, JORGE CENDON GARRIDO, portador do CPF nº. 034.245.612-15 e do RG 484.938 SSP/AM, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

### OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Aquisição de ensiladeiras, carretas e resfriadores de leite

### MUNICIPIO BENEFICIÁRIO

Santo Antônio da Platina/PR.

### CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- Documentação técnica de engenharia;
- Documentação relativa à área de intervenção, quando for o caso;
- Licença Ambiental prévia, quando for o caso.

Prazo para entrega da documentação pelo COMPROMISSÁRIO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

### **DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinqüenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2013NE800396, emitida em 4/8/2013, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV0041

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: Agência Santo Antônio da Platina - 0405, conta corrente nº 0405.006.00647091-3.

af



### Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória -Parte I

### **PRAZOS**

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2016

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

#### **ENDERECOS**

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Pca N.Senhora Aparecida Antônio da Platina/PR.

Endereço para entrega d ondências à COMPROMITENTE: Avenida Maringá, 1415 - Londrina/PR.

> ate Regions MA/PR VEA FEDERA

Assinatura do CONPR Nome: ELCIO JOSE ODE LARA

CPF: 536.188.669-68

OMPROMISSÁRIO MOTO JORGE SENDON CARRIDO

034.245.612-15

**Testemunhas** 

Nome: CPF:

Luzia Misoko Yokoyama

CPF: 355.5 78.059-68

Nome:

CPF: Roberto Satoshi Nakamura

CPF: 107.231.548-30



# Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória - Parte II

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 784058 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA PROCESSO Nº SR.2612.784058 / 2013 PLANO DE TRABALHO Nº: 1005046-87

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:
- a) o Anexo ao Termo de Compromisso Transferência Obrigatória Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso Transferência Obrigatória Parte II;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).
- 1.1 A eficácia deste Instrumento, caso haja ítens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso Transferência Obrigatória Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.
- 1.1.1 O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.
- 1.1.2 O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

### 2.1 - DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso:
- acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial:
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

### 2.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e 60 Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

4



# Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória - Parte II

VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;

VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

 IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;

XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;

XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei

8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua

forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;

XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SiCONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

(VIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a

consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem

como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;

XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembols estabelecido;

XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;



# Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3 A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
- 3.1 O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.
- 3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.
- 4.1 A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

OS A



# Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória - Parte II

- 5 A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.1 A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.
- 5.1.1 No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.
- 5.2 No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.
- 5.2.1 Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 6 As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.
- 6.1 A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.
- 6.2 A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.
- 6.2.1 No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
- 7.1 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.
- 7.2 Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
- I a destinação do recurso;
- II o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 7.3 Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.
- 7.3.1 Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

af



# Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

- 7.4 Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.
- 7.5 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em cademeta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.
- 7.5.1 A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.
- 7.5.2 Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.
- 7.5.2.1 Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.
- 7.5.2.2 Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 7.6 Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.6.1 A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.
- 7.7 Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.
- 7.7.1 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-à IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.
- 7.7.2 Na hipótese prevista no item 7.7, alinea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.
- 7.7.3 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecipo aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

5



### Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória Parte II

- 7.7.4 Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.
- 7.7.5 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.
- 7.7.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse periodo instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.
- 7.8 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9 O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
- 9.1 Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.
- 9.2 É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físicofinanceira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10 Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
- 10.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.
- 10.1.1 O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11 A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.
- 11.1 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.
- 11.2 Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano apretário, sob pena de responsabilização solidária.

do item são do lada de ena de



# Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória

- 11.3 Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.
- 11.3.1 Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 11.3.2 Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

- 12 O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver:

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

 c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

- 13 Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
- 13.1 É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 14 É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo formecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 14.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 16 O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.
- 16.1 Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

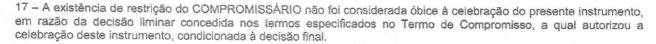
16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

0/



# Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II



17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

- 18 A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) días que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.
- 18.1 A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromísso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.
- 18.2 A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Adítivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.
- 18.3 É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 19 Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 19.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso Transferência Obrigatória Parte I.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juizo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina	ELCIO OSE QUEILHO DE LARA Superintende pre Regiona	, 31 de <u>dezembro</u> de 2013
Local/Data	Mat/ 2526/2 SRAyerted Palana/PR	
	CARALECT MONICA-FEGERA	Augundo
	do COMPRONITIONE	Assimatora do COMPROMISSARIO
Nome: ELC CPF: 536.1	IO JOSÉ COLLAPO DE LARA	None: JORGE CENDON GARRIDO CPF: 034.245.612.15
011.00071		
Testemunha	as $1/\rho$	Lilar
81		Nome Parts Salashi Nakamura
Nome: CPF:	Luzia Misako Yokoyama CPF: 365.978.059-68	Nome: Roberto Satoshi Nakamura CPF: CPF: 107.231.548-30



### Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória



### TERMO DE COMPROMISSO Nº 784058/2013-PR

O Município de Santo Antônio da Platina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº76. 968.627/0001-00, com sede à Pca N.Senhora Aparecida s/n, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representado pelo Vice-Prefeito, JORGE CENDON GARRIDO, portador do CPF nº. 034.245.612-15 e do RG 484.938 SSP/AM, compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524 de 19/12/2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei Orçamentária Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2012, na rubrica 09.02-20.602.0088.2.281.000-4.4.90.52.00.00.00 deste Município, conforme cópias anexas.

Londrina, 31 dezembro de 2013

ssinatura do Representante Legal JORGE CENDON GARRIDO

Rrefeito





ISSN 1677-7069

Nº 8, segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

partida. Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas. 27/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS , CELIÓ FILGUEIRAS FERRAZ.

MAPA / MUNICIPIO DE CAPELA NOVA - MG. CNPJ 19.559.951/0001-08; TC 793276 / 2013 / MINISTERIO DA AGRI-CULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAINA, Objeto Aquisicao de Patrulha Mecanizada , Programa MAPA APOIO DESENV DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISICAO, Valor: RS 138.916.48; dos recursos: RS 126.750.00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2068201420ZV 0031, NE 2013NE801762, de 04/12/2013 e RS 12.166.48 a conta de contrapartida. Vigência de Trabalho 2068201420ZV 0031, NE 2013NE801762, de 04/12/2013 e RS 12.166.48 a conta de contrapartida. Vigência DE CAMPOS, LUIZ GONZAGA DA SILVA.

ME / MUNICIPIO DE LAMIM - MG; CNPJ 24.179.426/0001-12; TC 784281 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA : Programa ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER: Valor: RS 250.000.00 : dos recursos: R\$ 243.750.00, correrão à conta da União no exercício de 2013. UG 180006. Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450 0031, NE 2013NE80327-, de 04/08/2013 e R\$ 6.250.00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas 31/12/2013 LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, FRANCISCO NOGUEIRA REIS.

Trabalho 2781220355450 0031, NE 2013NE800327, de 04/08/2013 e RS 6.250,06 a conta de contrapartida Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas 31/12/2013, LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, FRANCISCO NOGUEIRA REIS.

MTUR / MUNICIPIO DE BICAS - MG, CNPJ 17.722.935/0001-84-TC 794933 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA, Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURISTICA, Programa de Trabalho 23695207610V0 0031, NE 2013NE801228, de 11/12/2013 e RS 7.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, GE-RALDO MAGELA LONGO DOS SANTOS.

MAPA / MUNICIPIO DE GUARARA - MG, CNPJ 17.723.172/0001-96; TC 795865 / 2013 / MINISTERIO DA AGRI-CULTURA, PECUARTA E ABASTECIMENTO / CAIXA, Objeto aquisicao de patrulha mecanizada; Programa MAPA APOIO DESENV DO SETOR AGROPECUARRO - SOMENTE AQUISIÇÃO. Valor RS 116.000,00 : dos recursos: RS 107.250,00, correrão à conta de União no exercício de 2013. UG 155098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV 0001, NE 2013NE801885, de 13/12/2013 e R\$ 8.750,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, ANDRE LUIZ EUFRASIO. MCIDADES / MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO AVENTUREI-RO - MG, CNPJ 17.710.475/60091-19, TC 0798208 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA, Objeto Impiantacao de parimentacao eni vias publicas urbanas , Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: RS 245.850,00; dos recursos: S2 445.850,00, correrão à conta de União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0031, NE 2013NE803120, de 24/12/2013 e R\$ 0,00 a conta de contrapartida

Assinaturas: 27/12/2013. LÚIZ GUILHERME DE CAMPOS, GERALDO MAGELA LONGO DOS SANTOS

MCIDADES / MUNICIPIO DE DESCOBERTO - MG: CNPJ
18.558.098/0001-02: TC 783-087 / 2013 / MINISTERIO DAS CI18.558.098/0001-02: TC 783-087 / 2013 / MINISTERIO DAS CI18.558.098/0001-02: TC 783-087 / 2013 / MINISTERIO DAS CI18.558.098/0001-02: TC 783-087 / 2013 / MINISTERIO DAS CI18.600.0001 / CAIXA: Objeto Pavimento Poliedito de tipo pe-de-moleque, construcao de guias de meio-fio, e rede de captacao de aguas
pluviais: nas r : Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO: Valor R\$ 394.200,00 ; dos recursos: R\$ 394.200,00, correrão à conta da Únião no exercico de 2013, UG 175004/ Gestão
0001. Programa de Trabalho 1545120541D73 0031. NE
2013NR800384, de 02/08/2013 e R\$ 0,00 a conta de contrapartida
Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas; 26/12/2013 LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, CARLOS ALBERTO GONÇALVES
MENDONÇA.

LITERME DE CAMPOS, CARLOS ALBERTO GONÇALVES MENDONÇA.

ME / MUNICIPIO DE DESCOBERTO - MG, CNPJ 18.558.098/0001-62; TC 787209 / 2013 / MINISTERIO DO ES-PORTE / CAINA; Objeto IMPLANTIACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORITYA ; Programa ME ESPORIE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor RS 250.000.00 ; dos recursos: RS 243.750.09, corretão à conta da União no exercício de 2013. UG 180006, Gestão 0001. Programa de Trabalho 2781220355450 0031. NE 2013NE800687, de 04/10/2013 e RS 0.250.00 a conta de contrapartida. Vigência 26/12/2018 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. LUIZ GUILHEIME DE CAMPOS, CARLOS ALBERTO GONÇALVES MENDONÇA

### GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE JUNDIAÍ - SP

#### EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Termo(s) de Compromisso(s) firmado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Eco-nômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) Com-

promissario(s). MTUR/MUNICIPIO DE ESTANCIA DE ATIBAIA - SP. CNI 45.279.635/0001-08; TC 785165/2013/MTUR/CAIXA; Objeto Con

trução do Terminal Rodoviário: Programa MTUR INFRAESTRU-TURA TURISTICA; Valor: R\$ 688.858,70; Dos recursos R\$ 243,750,00; correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0035, NE 2013NE800352, de 1308/2013, e R\$ 390,000,00, que também correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0035, NE 2013NE801497, de 31/12/2013 e R\$ 55.108,70 de contrapartida Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas. 31/12/2013, DOMINGOS CUSTODIO DA SILVA / SAULO PEDROSO DE SOUZA. MCIDADES/MUNICIPIO DE ITATIBA - SP; CNPJ 50.122.571/0001-77, TC 799937/2013 /MCIDADES/CALVA, Objeto ACOES DE INFRAESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ITATIBA; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO, Valor: R\$ 1.647.100,00; Dos recursos: R\$ 1.482.100,0, correrão a conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE803354, de \$1/12/2013, e e R\$ 165.090,00 de contrapartida Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas 31/12/2013, DOMINGOS CUSTODIO DA SILVA / JOÃO GUALBERTO FATTORI

#### GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LONDRINA - PR

#### EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Extrato(s) de Termos de Compromisso celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abarxo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00 360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

Espécie - Termo de Compromisso nº 799259/2013, firmado pelo Municipio de Santa Mariana, CNPJ 75392019000120, junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto 1.º ETAPA DA IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO DA PEDREIRA; Programa TURISMO; Valor: RS 312.000,00; Dos recursos: R\$ 300.009,00; correrão à conta da União no exercicio de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2013NE801534, de 30/12/2013 e R\$ 12.000.00 de contraparida Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSE COELHO DE LARA e JORGE RO-DRIGUES NUNES.

Especie - Termo de Compromisso nº 784058/2013, firmado pelo Municipio de Santo Antônio da Platina, CNPI 76968627000100; justo à União Federal, por intermedio do MINISTERIO DA AGRI-CULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Económica Federal, CNPI 00,360 305/0001-04; Objeto Aquisção de ensiladeiras, carretas e resfriadores de leite, Programa PRODESA; Valor R\$ 157.500.00; Dos recursos: R\$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercicio de 2013, UG 135098, (restião 00001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0041, NE 2013NE809396, de 4/8/2013 e R\$ 11.250,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JORGE CENDON GARRIDO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 799289/2013, firmado pelo Município de Siqueira Campos, CNPI 76919083000189; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00,360,305/0001-04; Objeto Reforma e revitalização da Praça Brasil do centro da Cidade do Município de Siqueira Campos/PR, Programa TURISMO; Valor RS 250,000 00, Dos recursos RS 243,759,00, correião à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2013NE801564, de 301213 e RS 6.250,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas. 31/12/2013 ELCIO JOSE COELHO DE LARA e FABIANO LOPES BUENO.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Fe-Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meto do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Económica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s). MAPA/Município de São João do Ivai-PR, CNPJ 75.741.355/0001-30, CTR 800020/2013/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, Objeto AQUIS(ÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; Programa PRODESA, Valor R\$ 164.000,00, dos recursos. R\$ 146.250,00, corperão à conta da União no exercicio de 2013. UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608201420ZV-0041, NE 2013NE802516, de 31/12/2013 e R\$ 17.750,00 a conta de contraparida Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013, EL-CIO JOSE COELHO DE LARA e FABIO HIDEK MIURA.

### GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACAPÁ - AP

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representa-do(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e udia) pera Cata Economica Federal, CAV 00.300.3030001-0 (68) seguinte(s) contratado(s). ME / ESTADO DO AMAPA: CNPJ 00.394.577/0001-25; C 782510 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA: Obj

ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MILTON DE SOUZA CORREA (ZE-

ADEQUACAO DO ESTADIO MILTON DE SOUZA CORREA (ZERAO), AS NORMAS DA FIFA (CENTRO DE TREINAMENTO DE SELECOES); Programa ME-APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014; Valor RS 4.329.233,73; dos recursos: RS 4.101.379.33, correção à conta da União no exercicio de 2013, UG 180066, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27811203520DB 0001, NE 2013NE800076, de 3/105/2013 e RS 227.884,40 a conta de contrapartida Vigência 22/10/2014 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA, CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE MDA / ESTADO DO AMAPA; CNPJ 00.394.577/0001-25; CTR 791656 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA, Objeto Aquisicao de um (01) caminhao 34, um automovel com tracao 4x4 e equipamentos para a feira do municipio de Calcoene e Oia : Programa MDA PRONAT - MAQUINARIO, Valor RS 379.700.00 ; dos recursos: RS 341.730.00, correção à conta da União no exercício de 2013, UG 490012, Gestão 0001, Programa RS 379.700,00 contra de contrapartida Vigência 01/12/2014 - Data c Assinaturas: 26/12/2013 MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA, CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE MDS / ESTADO DO AMAPA; CNPJ 00.394.577/0001-25; convenio SICONV 799062; CTR 1010136-62 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME / CAIXA; Objeto Modemização de unidades de apoto à distribuição de produtos da Agricultura Familiar, Programa MDS/SESAN - UADAF, Valor RS 8,965.300,00, dos recursos: RS 8.200.000,00, correrão à conta da Assinaturas: 26/12/2013 MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES 755.300,00 dos cortas de contrapartida Vigência 22/10/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2011 MARIA CELESTE OUEIROZ SOARES 755.300,00 dos conta de contrapartida Vigência 22/10/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013 MARIA CELESTE OUEIROZ SOARES 755.300,00 con conta de contrapartida Vigência 22/10/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013 MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES

Daino 083062092/98 0001, NE 2013NES000101, de 14/11/2013 e RS 765.300,00 a conta de contrapartida. Vigencia 22/10/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013 MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEINEIRA. CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE. MDA/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMA-PA AP. CNPJ 34/926 188/0001-15; CTR 1012620-51/2013 /M NISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA, Ob-NISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA; Objeto Aquisicane de veiculos terrestre e maritimo, equipamentos e multimidias para apoiar a Agricultura Familiar nos Territorio; Programa MDA PRONAF - ESTRUTURAÇÃO ATER; Valor, RS 560,120,00 dos recursos; RS 500,000,00, correrada è conta da União no exercicio de 2013, UG 49001.2 (Bestão 0001, Programa de Trabalho 2160620122100 0001, NE 2013NE800052, de 26/12/2013 e RS 66 126,00 a conta de contrapartida. Vigência 26/12/2013 - Data e Assinaturas: 26/12/2013, MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA, MAX ATALIBA FERREIRA PIRES.

# GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACAPÁ - AP

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Carxa Econômica Federal, CNPJ 00,360 305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MDA / ESTADO DO AMAPA; CNPJ 00.394.577/0001-25. CTR
791652 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRA-RIO / CAIXA; Objeto Aquisicao de tres (03) caminhoes 34., Programa MDA PRONAT - MAQUINARIO, Valor: RS 390.000, 00; dos recursos. RS 351 000.00, corretão à contra da União no exercício de 2013. UG 490012. Gestão 0001. Programa de Trabalho 211272029210X 0001, NE 2013NE800146, de 20/11/2013 e RS 39.000.00 a contra de contrapartida. Vigência 26/10/2015 - Data e Assinaturas. 26/12/2013 MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA, CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE.

# GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACEIÓ - AL

### EXTRATOS DE COMPROMISSOS

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie - Termo de Compromisso nº 0412746-28, firmado pela PM de Marechal Deodoro, CNPJ I 2 200 275/0001-58, junto à União Federal, por intermédio do MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00 360 305/0001-04. Objeto Sinalização Turistica; Programa Turismo; Valor R\$ 300.000,00, dos recursos. R\$ 300.000,00, dos recursos. R\$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V02500, NE 2013NE000001, de 03/06/2013 e R\$ 0,00 de contrapartida Vigência 19/01/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 Herbert Buenos Aires de Carvalho e Cristano Matheus da Silva e Souza. Espécie - Termo de Compromisso nº 0412747-32, firmado pela PM de Penedo, CNPJ 12.243, 599/0001-00, junto à União Federal, por intermédio do MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360, 305/0010-04, Objeto Sinalização Turistica. Programa Turismo: Valor: R\$ 500.000,00, dos recursos: R\$ 500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001. Programa de Trabalho 23695207610V02500. NE 2013NE000002, de 03/06/2013 e R\$ 0,00 de contrapartida Vigência 15/01/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 Herbert Buenos Aires de Carvalho e Marcius Beltrão Siqueira: Espécie - Termo de Compromisso nº 0412711-12/2013, firmado pela SENFRA - Secretaria Estadual de Infraestrutura. CNPJ 02.210.303/0001-64; junto à União Federal, por intermédio do MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 09.360.305/0001-04; CNPJ 12.200.776/0001-76;Governo do Estado de Alagoas: Objeto Reforma e Ampliação do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Programa PAC Turismo, Valor: R\$ 20.000.000,00, dos recursos: R\$ 20.000.000,00, correrão a conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de do digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a